

## **DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Assunto:** Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta das empresas: **CASA DO EPI UNAÍ**, inscrita no CNPJ: 22.662.000.0001/90 e **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.405.990/0001-43.

De conformidade com o artigo 1º, da orientação normativa municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

*Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.*

Diante do exposto, venho através do presente dispensar, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, das empresas: **CASA DO EPI UNAÍ**, inscrita no CNPJ: 22.662.000.0001/90 – (item 01 ao item 05) e **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.405.990/0001-43 – (item 06), para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias, nos termos da Ação Civil Pública Cível 0010231-17.2022.5.03.0096.

Natalândia/MG, 01 de Abril de 2024.

**Nilma da Silva Rosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**